



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024

“Altera e dá nova redação aos dispositivos da Lei complementar nº 56/2022 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização da planta genérica de valores para o cálculo e lançamento do IPTU – imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.”

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a essa Egrégia Câmara Municipal para aprovação, o presente Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Revoga art. 2º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A apuração do valor venal dos imóveis será obtida pela soma dos valores venais do terreno, da construção e multiplicados pelo fator de localidade, apurados de acordo com as normas e métodos previstos nesta Lei, e mediante a fórmula:

$$VVI = (VVT + VVE) * FL$$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

VVE = Valor Venal da Edificação

FL = Fator de Localidade (Tabela VIII)

Art. 2º – Revoga o art. 3º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

“Art.3º - O valor venal do terreno será apurado através da fórmula:

$$VVT = Vm^2T \times FST \times FT \times FP \times (AT \times FCAT)$$

Onde:

VVT = Valor Venal do Terreno

Vm^2T = Valor do Metro Quadrado da Face de Quadra do Terreno (Anexo I)

FST = Fator Situação do Terreno (Tabela I)

FT = Fator Topografia (Tabela II)

FP = Fator Pedologia (Tabela III)

AT = Área do Terreno

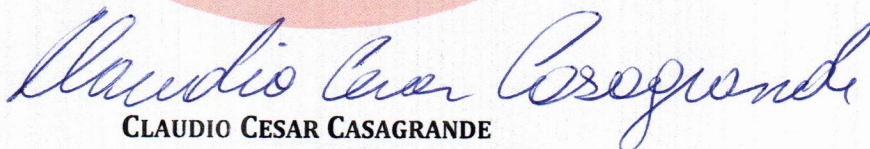
FCAT = Fator de Correção da Área do Terreno (Tabela IV)

Art. 3º – Revoga o art. 9º da lei complementar nº 56 de 21 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - A aplicação dos fatores de correção constantes da Tabela IV, dar-se-á sobre a área do terreno.”

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 7 de outubro de 2024.


CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

TABELA VIII

LOCALIDADE	FATOR
ÁREA DE REALOCAÇÃO 01 - PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 02 - PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 03 - PAC I	
ÁREA DE REALOCAÇÃO 04 - PAC I	
BARREIRO	0,51
CAMPO DE SANTO ANTONIO	0,60
CAMPO DE SÃO BENEDITO	0,56
DABOR	0,70
HERVALZINHO	0,50
JARDIM ÁGUAS CLARAS	
JARDIM BOA VISTA I	0,70
JARDIM BOA VISTA II	0,70
JARDIM BOA VISTA III	0,73
JARDIM BOA VISTA IV	0,74
JARDIM CECÍLIA	0,71
JARDIM D'ÁGUA BOA	0,69
JARDIM NOVOS HORIZONTES	0,70
JARDIM NOVOS HORIZONTES II	0,70
JARDIM O BOM PASTOR	0,64
JARDIM PIONEIRO	0,69
JARDIM VENEZA	0,79
JARDIM VIVIANE	0,73
LAGOA DA PEDRA	0,69
MATO LIMPO	0,60
NOVA VILA	0,74
PASSAÚNA	0,59
QUARTEIRÃO SÃO JOÃO	0,63
RIO VERDE	0,60
SAMAMBAIA	0,59
SEDE	0,61
VILA SÃO ROQUE	0,73

	FATOR
CICS	0,70

Handwritten signature



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

ZOO	0,30
ZOO I	0,20
ZOO II	0,30
ZOO III	0,40
ZOO IV	0,50
ZOO V	0,70
ZOO VI	0,70
ZUC I	0,80
ZUC II	0,90

TABELA DE ÍNDICES LOCALIDADES

	ÍNDICE
ASFALTO/DRENAGEN	
0% - 20%	0,4
21% - 40%	0,5
41% - 60%	0,6
61% - 80%	0,7
81% - 100%	0,8
LUZ / ÁGUA	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ESGOTO	
SIM	0,8
NÃO	0,4
PARCIAL	0,6
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	
SIM	0,4
NÃO	0,8
TOPOGRAFIA DA LOCALIDADE	
0% - 20%	0,8

Handwritten signature



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

21% - 40%	0,7
41% - 60%	0,6
61% - 80%	0,5
81% - 100%	0,4
ÁREA VERDE	
SIM	0,4
NÃO	0,8





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

O presente Projeto de Lei justifica-se na necessária revisão dos cálculos e valores relativos ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, tendo em vista os inúmeros requerimentos protocolizados pelos munícipes desta municipalidade, questionando, sobretudo, requerendo a revisão dos valores do referido tributo.

Costa do *fly protocolo*, sistema esse de armazenamento e tramitação dos processos administrativos neste município, a média de 185 protocolos formalizados por contribuintes, relativamente ao mesmo objeto, isto é, pedidos de revisão do IPTU.

Considerou-se, de igual forma, a contribuição dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Revisão da Planta Genérica de Valores, instituída pelo Decreto Municipal nº 223/24, alterada pelo Decreto 447/24.

Assim, em atenção as demandas trazidas à apreciação dos órgãos deste Poder Executivo, bem como, em estrito atendimento aos questionamentos e pedidos formulados pelos contribuintes campomagrenses, propomos a essa



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei Complementar, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro-PR, 7 de outubro de 2024.

Claudio Cesar Casagrande
CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL





CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ORGULHO DE TRABALHAR E VIVER AQUI

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO BUENO DE LARA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DOS VEREADORES DE CAMPO MAGRO – ESTADO DO PARANÁ.**

REF.: PLC nº. 01/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.607.539/0001-76, situado na Rodovia Gumercindo Boza (Estrada do Cerne), 20.823, km 20, Centro, Campo Magro, Paraná, Brasil, CEP 83535-000, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência, para na forma do art. 99 do Regimento Interno de Câmara Legislativa, apresentar Projeto de Lei Complementar nº.: 01/2024.

Por oportuno, renovam-se os protestos de admiração e respeito a este respeitabilíssimo Presidente por toda diligência e comprometimento empregado estando à frente desta augusta Casa Legislativa.

Campo Magro-PR, 7 de outubro de 2024.

Claudio Cesar Casagrande

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Campo Magro - PR - Campo Magro - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002207

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/10/07002207

Número / Ano	002207/2024
Data / Horário	07/10/2024 - 16:33:09
Ementa	Altera e dá nova redação aos dispositivos da lei complementar nº 56/2022 de 21 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a atualização da planta genética de valores para o cálculo e lançamento do IPTU - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.
Autor	Claudio Cesar Casagrande - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	8
Emitido por	Angélica